ATA DE ASSEMBLEIA

Realizada em 25 de abril de 2024, as 08h00 horas, na sede da empresa **INFORPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 85.495.158/0001-32, com sede na Rua Poeta Paulo Leminski Filho, 154, Parque Itaipu, Maringá/PR; neste ato por seu representante legal, Sivaldo da Silva Leite, CPF 795.XXX.XXX-00 onde, mediante convocação previa, estiveram presentes todos empregados interessados, bem como o Assessor Jurídico do **Sind. Trab. Ind. Mat. Plástico do Norte do Paraná**, Dr. Sandro de Paula Miranda, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, com base nas premissas estabelecidas na minuta apresentada pela empresa, e com para viger no período de 01/04/2024 a 31/03/2026, o qual abrangerá todos os colaboradores que exercem a função de Auxiliar de Produção e Analista de Controle de Qualidade nos setores de produção (Injeção, Sopro, Moinho, Mistura e Controle de Qualidade). A gratificação em apreço acrescerá aos salários dos empregados indicados anteriormente o percentual de 6%, 12% e 18%, de acordo com o período efetivamente trabalhado durante o contrato de trabalho, obedecendo os seguintes marcos temporais: 2, 4 e 6 anos de efetivo trabalho. Aberta a assembleia e feitas estas considerações iniciais, o representante da empresa destacou ainda os requisitos para a aquisição do direito a percepção da gratificação, quais sejam: 1. tempo de anos completos e consecutivos; 2. Aos trabalhadores do Setor de Produção, especificamente aos que exercerem as seguintes atividades: Auxiliar de Produção, Analista de Controle de Qualidade, Injeção, Sopro, Moinho e Mistura; 3. Que receberem salário básico ao valor do piso mínimo do Sindicato da categoria profissional, não se sujeitando ao cumprimento de outros requisitos, e estando excluído do benefício os demais empregados que não se enquadrarem cumulativamente nos requisitos retro mencionados. Também foi destacado que as suspensões do contrato de trabalho não serão consideradas para os efeitos de tempo de serviço no cômputo da gratificação, bem como o caráter transitório do benefício pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/04/2024, a à parir de quando a obrigação de fornecimento do benefício poderá ser cessada ao fim do período, não gerando direito adquirido aos empregados. Feitos os esclarecimentos, foi colocada a palavra em aberta para quem quisesse fazer uso da mesma, mas como ninguém se pronunciou, foi colocada em votação o **ACT DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**, na forma da minuta em discussão, sendo a mesma aprovada por unanimidade de todos os presentes. Não havendo mais nada a ser tratado-, deu-se por encerrada a presente assembleia. Ato contínuo deu-se um tempo a lavratura da presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada pelo representante da empresa e pelo assessor jurídico do SINTRAPLAST. Os empregados devidamente identificados assinam lista de presença em separado. Maringá/PR; 25 de abril de 2024.

Sivaldo da Silva Leite, CPF 795.XXX.XXX-00
INFORPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI

Sandro de Paula Miranda
OAB/PR 43.261 – Assessor Jurídico do SINTRAPLAST

Rua Senador Souza Naves, 09, 10º andar, sala 1010, Centro, Londrina – Estado do Paraná; CEP 86.010.160 – fone: (43) 3337-3988. Endereço eletrônico: sdepaulamiranda@gmail.com